



Ata de Registro de Preços nº 6/2008

PREGÃO Nº 5/2008

PROCESSO Nº 0.01.000.000934/2007-99

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2008, na Escola Superior do Ministério Público da União, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, o Secretário de Administração e Tecnologia, por meio do Gerente da Comissão de Registro de Preços da ESMPU, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 5/2008, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa PORTAL JURÍDICO COMERCIAL DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 06.182.788/0001-80, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima especificado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material bibliográfico, conforme especificação constante do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA II – DO PREÇO REGISTRADO

De acordo com a proposta comercial, os preços dos materiais serão de acordo com os catálogos/tabelas oficiais/faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros nacionais, vigentes no mês do faturamento, descontados o percentual de 17% (dezesete por cento) para livros nacionais e de 5% (cinco por cento) para livros estrangeiros, compreendendo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer Órgão Público Federal poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços referente ao objeto do Pregão nº 5/2008, conforme art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, de conformidade com as exigências estabelecidas no edital, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/2001 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada solicitação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao(s) desconto(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2008, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada prestação de serviço, o(s) desconto(s) será(ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pelo empresa vencedora no Pregão nº 5/2008, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em cada solicitação, o local e o prazo para a realização dos serviços será acordado entre as partes.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todas as solicitações de serviços, o pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento se dará por solicitação e será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da empresa em prestar o serviço descrito na Cláusula Primeira, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem aquelas introduzidas pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, a critério da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da detentora desta Ata em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto em hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item acima, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela ESMPU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, de pleno direito, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não cumpriu o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Tecnologia da ESMPU e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO – A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 5/2008 e a proposta da empresa PORTAL JURÍDICO COMERCIAL DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 06.182.788/0001-80, classificada em primeiro lugar no certame referido.

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000 e demais normas aplicáveis.

Daniel Mesquita dos Santos
Gerente da Comissão de Registro de Preços
Escola Superior do Ministério Público da União

André Luís Marques Viana
Sócio-Gerente
Portal Jurídico Comercial. De Livros LTDA